



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Ferros, situada na Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, Ferros/MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 011/2022, na modalidade Pregão Presencial 001/2022, do tipo Menor Preço por item, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o **dia 20/07/2022, às 14 horas, na Câmara Municipal de Ferros, localizada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG** na quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à sexta feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- ANEXO VII – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a **aquisição de 02 celulares, 02 computadores e 01 máquina de plastificar documentos**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na quantidade informada no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Celular	02	UNIDADE
1	Computador	02	UNIDADE
1	Máquina de plastificar documentos	01	UNIDADE

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Ferros se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 22.140,50 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), respeitados os valores unitários conforme Anexo II.

02.03. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.02 e Anexo II deste Edital, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

03.01.01. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02. Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Ferros.

03.02.05. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.05. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.06. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ferros.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.01. Os envelopes respectivamente “proposta de preços” (envelope nº 01) e “documentos de habilitação” (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2022 ENVELOPE Nº 01 –
PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA)

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/20202
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA)

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. Em relação ao ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente deverá apresentar um único envelope, contendo uma única proposta, englobando os itens que desejar concorrer.

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. O documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax", devendo constar todos os itens que o licitante desejar concorrer.

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Relação dos itens que a licitante desejar concorrer deve apresentar a



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

especificação detalhada ou resumida, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo marca/modelo/fabricante, e preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, contendo no final o valor total da proposta com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Ferros, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

05.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponentes, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.05. No valor total do(s) itens(s) da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

05.06. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.07. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.08. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexo III, sem prejuízo de demais informações relevantes ou necessárias para atender ao disposto neste Edital e seus anexos.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) À relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea "a" - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.2) ; à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) À Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

c.5) À Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01.03. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A documentação relativa à habilitação econômico-financeira (Art. 31 da Lei Federal nº: 8.666/93) consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

06.01.04. DECLARAÇÕES

Declarações de caráter geral que consistirá de:

a) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VII).

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VIII);

c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no Edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.04. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Câmara Municipal de Ferros, situada na Praça Monsenhor Alípio, 95, Centro, Ferros/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". O edital poderá ser encaminhado por correspondência eletrônica, a pedido do interessado, feito por esta via, pelo e-mail licitacao@ferros.cam.mg.gov.br.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem "08.01." deverá ser formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. **As medidas referidas no item “09.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.**

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, **impossibilitará** a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso.**

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) E MICROEMPREDADOR INDIVIDUAL (MEI) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação” será levada a efeito logo se encerre da fase de credenciamento.

11.01.01. A declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve integrar** os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, **constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em Anexo V.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.02.01. **A ausência da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega do termo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

11.02.03. O termo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, **será recebido nesta oportunidade e também não deve integrar os envelopes** “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

11.02.03. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

11.03. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “proposta de preço”, conservando intactos e sob a sua guarda os envelopes “documentos de habilitação”.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **sempre em obediência ao critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o limite de valor unitário de cada item**, constando na Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;

f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

14.02. Serão também desclassificadas as propostas finais que apresentarem valor unitário por item maior do que o estimado, conforme Anexo II deste Edital.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "15.01.", o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação vigente.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o de menor valor.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.

16.07. O Pregoeiro decidirá pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.09. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o (a) proponente de menor preço tem o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.11.01. **A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço para cada um dos itens, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação das proponentes que apresentaram o melhor preço para cada item, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.12.01. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.13. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.14. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa, empresa de pequeno porte microemprededor individual (MEI), para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

18. DO PAGAMENTO

18.01. O pagamento referente à entrega/execução de cada item será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente, que discriminará os produtos entregues, com respectivos valores unitários, devidamente atestada.

18.01.01. A nota fiscal/fatura deverá conter o valor unitário e total de cada item entregue/executado.

18.02. Serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da entrega/execução do objeto.

18.03. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ferros, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ferros-MG, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

19.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Ferros-MG.

19.05. Nos casos em que a sanção aplicável for à declaração de inidoneidade para licitar ou contra-tar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

19.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos produtos, a critério da Câmara Municipal De Ferros-MG, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.07.A Câmara Municipal de Ferros-MG poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

- a) atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- b) inexecução parcial ou total do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;
- e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

19.08.O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ferros-MG;

II - cobrança judicial.

19.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

19.10.As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Ferros, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.11.A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ferros-MG pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

19.12.O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ferros-MG pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrese no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Ferros-MG;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não entregue os produtos;

b) entregue produtos em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Ferros-MG;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Ferros-MG, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ferros-MG, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

19.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a:

19.15. Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Ferros-MG por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos produtos de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ferros-MG, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Ferros-MG, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

19.16. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

20.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos será o resultado da licitação submetido à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ferros para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à licitante vencedora.

20.03. A Câmara Municipal de Ferros poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

20.04. Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.

20.05. A fiscalização e o acompanhamento do contratado serão exercidos pela Secretaria desta Câmara Municipal.

20.07.01. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.

20.07.02. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

20.08. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

20.09. A Câmara Municipal de Ferros notificará (ão) a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos produtos entregues, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

20.10. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

20.11. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.13. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

20.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Ferros, da segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, pessoalmente no endereço Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, Ferros/MG, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ferros, 05 de julho de 2022.


Maysa Luise Carvalho Duarte


Stephanie dos Santos Silva


Matilde Nonata Franklin Gonçalves

Pregoeira e Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de 02 celulares, 02 computadores e 01 máquina de plastificar documentos.

JUSTIFICATIVA

A utilização de equipamentos é uma realidade não apenas no setor privado, como também na administração pública. Sua utilização facilita e padroniza as mais diversas tarefas desempenhadas por servidores público, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

No entanto, os equipamentos de informática se tornam obsoletos com o passar do tempo em razão do surgimento de novas tecnologias e implementação de recursos de software, que demandam aprimoramento no hardware. Assim, para que a estrutura tecnológica desta Casa Legislativa permaneça eficiente se faz necessária à aquisição de equipamentos conforme detalhado no presente Termo de Referência.

Pretendemos adquirir:

Aquisição de dois celulares (Dimensões 159.9 x 73.9 x 8.1 mm, Peso 179g, Chip Dual Sim (Nano – Sim, dual stand –by), Proteção IP68 IP53, Sistema operacional MIUI 13 E Android 11, Processador Qualcomm SM6225 Snapdragon 680 4 G (6nm), CPU: Octa-core (4x2.4 GHz Kryo 265 Gold e 4x1.9 GHz Kryo 265 Silver), GPU: Adreno 610, Memória RAM: 6 GB, Armazenamento interno: 128 GB, Armazenamento Extra: microsdxc (slot delicado), Tela: AMOLED, Tela – tamanho: 6.43, Tela- Resolução: 1080 x 2400, Tela – Densidade: 409 ppi, Tela – Proteção: Corning Gorilla Glass 3, Tela – Extras: 90Hz, Câmera principal 50 MP, f/1.8, 26mm (wide), 1/2.76 e PDAF, 2ª câmera 8 MP, f/2.2, 118° (ultrawide), 1/4.0, 1.12µm, 3ª câmera 2 MP, f/2.4, (macro), 4ª câmera 2 MP, f/2.4, (depth), Câmera – Extras HDR, Flash LED e Panorama, Vídeo Full HD - 30 fps, Câmera Frontal 8 MP, f/2.0, (wide), Vídeo FULLHD - 30fps, Bateria 5000 mAh, Carregador Power Delivery 3.0, Quick Charge 3 e 33W, REDES DE DADOS 3G 4G, Wi-Fi Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth LE, A2DP e 5.1, GPS A-GPS, BDS e GLONASS, NFC Sim, Som Estéreo 3.5mm jack, USB Tipo-C, Infravermelho Impressão digital (lateral), Acelerômetro, Bússola e Proximidade), **dois computadores** (Desktop com 08 Gb (02x04gb 3.200Mgz) de RAM SSD M.2 2230 256GB PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive + processador core i5 de 10ª Geração ou superior + Sistema Operacional Profissional Win 10 Pré Instalado de Fábrica + Pacote Office completo + mouse + teclado + Conexão WIFI de fábrica, sem uso de adaptadores + conexão RJ45 + 06(mínimo) de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conexão USB + monitor de alta definição VGA e HDMI e DISPLAYPORT da mesma marca do computador com 19 polegadas ou superior. Certificação comprovada Energy Star. Teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta. A licença de software deve estar especificada na nota fiscal) e **uma máquina de plastificar documentos** (Máquina plastificadora poliseladora bivolt, realiza plastificação nos tamanho RG, CPF, Título de Eleitor, Crachá, A4, Ofício e A3, Planificação e Laminação com qualidade e segurança garantida, bivolt com reversão de motor caso a folha fique presa. Rolos de pressão reguláveis com borracha, garantindo um bom acabamento da plastificação e termostato auto ajustável. **Especificações:** Tamanho RG, CPF, Título de Eleitor, Crachá, A4, Ofício e A3, Dimensões: 165x450x240 mm, Peso líquido: 12,0 kg, Potência de Aquecimento: 60w, Chave de Reversão, Tampa superior de encaixe, Bivolt 110/220 V, com vistas ao atendimento das necessidades desta Câmara

1. OBJETO E QUANTIDADE

Aquisição conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Aparelho Celular	02	Unidade
2	Computador	02	Unidade
3	Máquina de Plastificar Documentos	01	Unidade

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Descrição Detalhada
1	Celular: (Dimensões 159.9 x 73.9 x 8.1 mm, Peso 179g, Chip Dual Sim (Nano – Sim, dual stand –by), Proteção IP68 IP53, Sistema operacional MIUI 13 E Android 11, Processador Qualcomm SM6225 Snapdragon 680 4 G (6nm), CPU: Octa-core (4x2.4 GHz Kryo 265 Gold e 4x1.9 GHz Kryo 265 Silver), GPU: Adreno 610, Memória RAM: 6 GB, Armazenamento interno: 128 GB, Armazenamento Extra: microsdxc (slot delicado), Tela: AMOLED, Tela – tamanho: 6.43, Tela- Resolução: 1080 x 2400, Tela – Densidade: 409 ppi, Tela – Proteção: Corning Gorilla Glass 3, Tela – Extras: 90Hz, Câmera principal 50 MP, f/1.8, 26mm (wide), 1/2.76 e PDAF, 2ª câmera 8 MP, f/2.2, 118° (ultrawide), 1/4.0, 1.12µm, 3ª câmera 2 MP, f/2.4, (macro), 4ª câmera 2 MP, f/2.4, (depth), Câmera – Extras HDR, Flash



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	LED e Panorama, Vídeo Full HD - 30 fps, Câmera Frontal 8 MP, f/2.0, (wide), Vídeo FULLHD - 30fps, Bateria 5000 mAh, Carregador Power Delivery 3.0, Quick Charge 3 e 33W, REDES DE DADOS 3G 4G, Wi-Fi Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac , Bluetooth LE, A2DP e 5.1, GPS A-GPS, BDS e GLONASS, NFC Sim, Som Estéreo 3.5mm jack, USB Tipo-C, Infravermelho Impressão digital (lateral), Acelerômetro, Bússola e Proximidade)
2	Computador (Desktop com 08 Gb (02x04gb 3.200Mgz) de RAM SSD M.2 2230 256GB PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive + processador core i5 de 10ª Geração ou superior + Sistema Operacional Professional Win 10 Pré Instalado de Fábrica + Pacote Office completo + mouse + teclado + Conexão WIFI de fábrica, sem uso de adaptadores + conexão RJ45 + 06(mínimo) de conexão USB + monitor de alta definição VGA e HDMI e DISPLAYPORT da mesma marca do computador com 19 polegadas ou superior. Certificação comprovada Energy Star. Teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta. A licença de software deve estar especificada na nota fiscal)
3	Máquina de plastificar documentos (Maquina plastificadora poliseladora bivolt, realiza plastificação nos tamanho RG, CPF, Titulo de Eleitor, Crachá, A4, Ofício e A3, Planificação e Laminação com qualidade e segurança garantida, bivolt com reversão de motor caso a folha fique presa. Rolos de pressão reguláveis com borracha, garantindo um bom acabamento da plastificação e termostato auto ajustável. Especificações: Tamanho RG, CPF, Titulo de Eleitor, Crachá, A4, Ofício e A3, Dimensões: 165x450x240 mm, Peso liquido: 12,0 kg, Potência de Aquecimento: 60w, Chave de Reversão, Tampa superior de encaixe, Bivolt 110/220 V

3 FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ser feita junto a Câmara Municipal de Ferros, endereço Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, Ferros/MG, mediante prévio agendamento através do telefone (31) 3863-1420 ou e-mail camaraferros@gmail.com, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

O material deverá ser entregue em até, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito nos produtos e não sendo possível, ou caso o Fornecedor se recuse, proceder à regularização, será o Fornecedor responsabilizado na forma da Lei pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Ferros e o material devolvido, permanecendo sob a responsabilidade desta Casa Legislativa até a sua retirada pelo Fornecedor, pelo prazo máximo de 48h, com todas as despesas por conta do Fornecedor.

O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia. Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Ferros, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, procedendo à substituição ou reparo, conforme o caso, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

A empresa deverá:

Fornecer suporte técnico em caso de defeitos apresentados pelos equipamentos, prestando assistência técnica presencial e gratuita.

Efetuar a troca do equipamento defeituoso no caso de vício/defeito, podendo ainda, quando a natureza do vício ou defeito permitir, realizar a manutenção do equipamento, por pessoal qualificado e autorizado, sempre com peças equivalentes, novas e da mesma marca que as substituídas, procedendo com todos os cuidados exigidos pelo fabricante.

Quando identificada a necessidade de realização de manutenção/reparo nos equipamentos deverão ser respeitadas todas as normas e orientações do fabricante, a fim de que não haja prejuízo às regras de garantia estabelecidas por este ou ao equipamento.

Concluir todo processo de reparo ou troca no prazo máximo de 48h a contar da comunicação da ocorrência, excluídos os dias que não houver expediente nesta Casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Realizada manutenção/reparo nos equipamentos, estende-se automaticamente a garantia relacionada ao problema identificado pelo prazo de 90 dias a contar da entrega no material em perfeito funcionamento, ainda que ultrapasse o prazo inicialmente fixado de 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

Fornecer os materiais no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal e termo de garantia.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos. Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes aos materiais fornecidos.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

Ferros, ____ de _____ de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

A Câmara Municipal de Ferros se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela. As propostas finais que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário Máximo Permitido
1	Aparelho Celular	Unidade	R\$ 1.816,00
2	Computador	Unidade	R\$ 8.807,25
3	Máquina de Plastificar Documentos	Unidade	R\$ 894,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – FOLHA I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DATA: / /

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		C.N.P.J.:				
ENDEREÇO:		TEL:		E-MAIL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		FORMA DE PAGAMENTO:				
DADOS BANCÁRIOS:						
OBSERVAÇÕES:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE E TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO TOTAL
1	Aparelho Celular	02	UNIDADE	R\$		R\$
2	Computador	02	UNIDADE	R\$		R\$
3	Máquina de Plastificar Documentos	01	UNIDADE	R\$		R\$
TOTAL DA PROPOSTA						R\$

*Os itens e demais condições descritas na presente proposta estão em conformidade com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado incluindo todos os tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final.

*O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinatura Identificação do representante legal
CPF:

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº _____ / _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/____.

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº /

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, cujo objeto é a aquisição de aquisição de 02 celulares, 02 computadores e 01 máquina de plastificar documentos, conforme Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

....., (nome da empresa)
com..... sede na.....(endereço)
inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ____ de ____ de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

.....

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____

, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2022, DECLARA expressamente que : até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS E _____.

A Câmara Municipal de Ferros, CNPJ 01.212.088/0001-78, com edifício-sede da Câmara Municipal localizado na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG, neste instrumento representado pela Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sra. Madalena da Conceição Rodrigues Dias, residente e domiciliado em Ferros/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto *aquisição de 02 celulares, 02 computadores e 01 máquina de plastificar documentos*, do Pregão Presencial nº 001/2022 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

2.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, iniciando a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, a importância de R\$ _____ (_____ reais), que será pago em parcela única, REFERENTE AOS ITENS EM ANEXO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - A *Câmara Municipal de Ferros* pagará pelos itens recebidos, até o 5º (quinto) dia útil do após a efetiva liquidação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 - Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- 5.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 5.3 - Todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos;
- 5.4 - As despesas relativas à contribuição previdenciária, impostos, taxas, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.5 - Iniciar o fornecimento dos produtos após a NAF assinada pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 5.6 - Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 6.1 - Disponibilizar o espaço necessário para o fornecimento dos produtos;
- 6.2 - Caso seja necessário, disponibilizar servidores para prestar informações;
- 6.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos produtos recebidos será da Contratante, ou de quem esta determinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8 - O presente contrato é decorrente do Pregão Presencial 001/2022, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.10.01.122.0003.1001.4.4.90.52.18.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às sanções enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Câmara Municipal de Ferros*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Câmara, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - O atraso injustificado na entrega dos produtos descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.4 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela *Câmara Municipal*



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Ferros, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso no fornecimento após o encaminhamento da NAF pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

10.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Câmara Municipal de Ferros, para as providências cabíveis.

10.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ferros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização.

11.2 - Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 - O presente contrato também será rescindido de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;

b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) a CONTRATADA recusar-se a fornecer os produtos descritos no objeto deste contrato;

d) a CONTRATADA suspender o fornecimento dos produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

11.4 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FISCAIS

12 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2 - Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14 - Aplica-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Ferros.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Ferros, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº:

2 - _____

Nome:

CPF